



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.721/2018.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná
APROVOU e eu, CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal,
sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$. 5.000,00 (Cinco mil reais), destinado ao reforço de dotação prevista na Lei Orçamentária nº. 1.671/2017 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
10.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.0013.1108	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITARIO		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			5.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo discriminada, nos termos do Artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
10.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.0013.2083	FUNDO MUN. DE SAUDE RECURSOS LIVRES		
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01000	5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			5.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.644/2017 (LDO) e 1.671/2017 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal